

PROJETO BÁSICO

PREGÃO

1 – OBJETO

Reparação de passeios e pavimentação em paralelepípedos em virtude de vazamentos na Região Metropolitana de Aracaju/SE.

2 – ELEMENTOS CONSTITUINTES DO PROJETO BÁSICO

ANEXO I - PLANILHA DE VALOR ORÇADO DA DESO
ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
ANEXO III - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

3 – ELEMENTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS

Na proposta deve constar claramente os seguintes elementos:

3.1 – Objeto: Reparação de passeios e pavimentação em paralelepípedos em virtude de vazamentos na Região Metropolitana de Aracaju/SE.

3.2 - Planilha de Preços da LICITANTE, com preços unitários para todos os itens e preço global da proposta.

A Planilha de Preços da LICITANTE deverá conter exatamente os mesmos itens e correspondentes quantidades de materiais e serviços constantes da Planilha de Valor Orçado da DESO. (Anexo I do Projeto Básico).

A LICITANTE deverá apresentar planilha orçamentária de acordo com o modelo fornecido (Impressa e em meio magnético - no EXCEL e ORSE), contendo preços unitários e totais, atribuídos a todos os serviços a serem executados, sendo ainda considerados os custos com mão de obra, materiais e todos os encargos pertinentes, observando que o valor unitário atribuído a cada um dos itens de serviços deverá ser menor ou igual aos valores unitários praticados e expressos na planilha fornecida pela DESO.

Em hipótese alguma, será aceita planilha orçamentária divergente da apresentada pela DESO, sob pena de desclassificação;

3.3 - Condições de Pagamento: em medições mensais;

3.4 - Prazo de execução dos serviços: dois anos.

A DESO se reserva o direito de emissão de Ordens de Serviços Parciais, de acordo com o planejamento de prioridades de intervenções na área dos serviços e com a disponibilidade de recursos financeiros necessários ao custeio das despesas decorrentes da execução dos serviços;

3.5 - Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;

3.6 - Composição Unitária dos preços, somente em meio magnético, onde deverão constar de forma discriminada os materiais e a mão de obra necessários à execução dos serviços, explicitando as incidências das leis sociais e do BDI na mesma.

Na composição unitária dos serviços, os insumos de mão de obra deverão apresentar os salários das categorias que constam nas tabelas SINAPI/ORSE, referentes à data do orçamento da DESO;

É facultada à comissão ou à autoridade superior a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar as composições unitárias dos preços apresentados pelo licitante, desde que não altere o valor da proposta;

3.7 - A licitante deverá apresentar as composições de Encargos Sociais, sob pena de desclassificação.

3.8 - A licitante deverá apresentar as composições do BDI - Bonificação e Despesas Indiretas para fornecimento de material e execução de serviços, sob pena de desclassificação, observando-se que a composição do BDI proposto não poderá contemplar os tributos IRPJ (Imposto de Renda Pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido) como também Mobilização, Desmobilização e Administração local da Obra.

Não poderá ser aplicado um BDI maior que o previsto pela DESO na planilha de execução de serviços, sob pena de desclassificação.

4 – CONDIÇÕES GERAIS

4.1 – A DESO se reserva o direito de emissão de Ordens de Fornecimento Parciais, de acordo com o planejamento de prioridades de intervenções na área dos serviços e com a disponibilidade de recursos financeiros necessários ao custeio das despesas decorrentes da execução dos serviços;

4.2 – O Prazo previsto para a execução dos serviços é de dois anos.

4.2.1 - Reajustamento:

Os preços contratuais serão reajustados após um ano da data de referência do orçamento da DESO, com base no Índice Nacional de Custo da Construção Civil (INCC), coluna 35, publicado pela Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas.

4.3 – A situação financeira dos Licitantes será observada mediante os seguintes documentos:

4.3.1- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a) O Balanço patrimonial deverá vir acompanhado da Declaração de Habilitação Profissional – DHP, conforme Resolução nº 871/00 de 23/03/2000, do Conselho Federal de Contabilidade.

b) O Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados da seguinte forma:

Para as sociedades anônimas, cópia autenticada da publicação em Diário Oficial.

Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o balanço patrimonial e a documentação do resultado do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e encerramentos registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Títulos e Documentos;

Para as empresas constituídas a menos de um ano será exigido apenas o balanço de abertura e demonstrações contábeis na forma da lei.

4.4 – A capacidade econômico-financeira será verificada através de:

4.4.1 – Índice de Liquidez Corrente ($LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$) $\geq 1,20$.

4.4.2 – Grau de Endividamento Geral [$GEG = (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}) / \text{Ativo Total}$] $\leq 0,50$.

4.4.3 – Solvência Geral [$(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$] $\geq 1,10$.

4.4.4 – O Patrimônio Líquido mínimo exigido será de R\$100.000,00.

4.5 – Qualificação técnica:

A proponente deverá apresentar:

Certidão de registro da proponente no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA) no Estado de sua sede ou de seu domicílio;

Atestados Técnicos (Certidão de Acervo Técnico – CAT) registrados no CREA da respectiva região onde os serviços foram executados, comprovando que a mesma tenha executado para pessoa jurídica de direito público ou privado, através de seus responsáveis técnicos, serviços relativos à execução de pavimentação em paralelepípedo.

5 – CRITÉRIO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão feitos através de medições mensais dos serviços executados, com emissão de notas fiscais/faturas e boletins de medição atestados pela FISCALIZAÇÃO, tendo a DESO até 30 (trinta) dias após a emissão destes para efetuar o pagamento.

6 – FONTE DE RECURSOS:

Recursos próprios.

Aracaju, 11 de março de 2018.

Napoleão Gomes Barreto Filho
4.2.00.00/SUSM

Eng.º Sílvio Múcio Farias
4.0.00.00/DO

ANEXO I – PLANILHA DE VALOR ORÇADO DA DESO

ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Estão descritas as qualidades mínimas básicas e exigíveis pela FISCALIZAÇÃO, dos materiais e procedimentos necessários para a completa execução dos serviços, que deverá obedecer integral e rigorosamente aos projetos, memoriais e detalhes fornecidos. São detalhados, também, todos os critérios de medições a serem utilizados nas apropriações dos serviços executados.

Todos os materiais e procedimentos ora discriminados, obedecem rigorosamente ao **sistema de especificações técnicas constantes do caderno de encargos do sistema ORSE**, utilizados pela DESO/DEHOP (www.cehop.se.gov.br).

2. GENERALIDADES

2.1. Relacionamento EMPREITEIRA / DESO.

Os serviços serão fiscalizados por intermédio de engenheiro(s) designado(s) pela DESO e auxiliares, elementos estes doravante indicados pelo nome de FISCALIZAÇÃO.

Não se poderá alegar, sob hipótese alguma, como justificativa ou defesa por qualquer elemento da EMPREITEIRA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das condições destas especificações e cláusulas contratuais, bem como de tudo o que estiver contido no projeto, nas normas, especificações e métodos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Deverá a EMPREITEIRA acatar de modo imediato as ordens da FISCALIZAÇÃO, dentro dos termos destas especificações e do contrato.

Ficam reservados à FISCALIZAÇÃO, e somente a ela, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular duvidoso ou omissos não previsto no contrato, nestas especificações, no projeto e em tudo o mais que, de alguma forma, se relacione ou venha a se relacionar direta ou indiretamente com a obra em questão e seus complementos.

A EMPREITEIRA deverá permanentemente ter e colocar à disposição da FISCALIZAÇÃO os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados, bem a inspeção das instalações da obra, dos materiais e dos equipamentos, independentemente das inspeções de medições para efeito de faturamento e do estado da obra ou do canteiro de trabalho.

Durante a execução dos serviços, a EMPREITEIRA deverá, com base na sua experiência, suprir falhas ou omissões do projeto que venham a prejudicar ou impedir o perfeito funcionamento das obras executadas, desde que devidamente autorizada pela FISCALIZAÇÃO.

A presença e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva da EMPREITEIRA no que concerne às obras e suas ampliações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o código civil e demais leis ou regulamentos vigentes.

A FISCALIZAÇÃO poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela EMPREITEIRA providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra.

Pela EMPREITEIRA, a condução da obra ficará a cargo de pelo menos um engenheiro registrado no CREA da 21ª região.

Deverá esse engenheiro ser auxiliado em cada frente de trabalho por um encarregado devidamente habilitado. Antes do início da obra, a EMPREITEIRA deverá apresentar oficialmente à DESO o seu quadro técnico composto pelo engenheiro encarregado e demais auxiliares diretos.

Quaisquer modificações deverão ser comunicadas previamente à FISCALIZAÇÃO, para seu conhecimento e aprovação.

Todas as ordens dadas pela FISCALIZAÇÃO ao(s) engenheiro (s) condutor (es) da obra serão consideradas como se fossem dirigidas diretamente à EMPREITEIRA; por outro lado, toda e qualquer ação efetuada ou disposição tomada pelo(s) referido(s) engenheiro(s), ou ainda omissões de responsabilidade do(s) mesmo(s), serão consideradas para todo e qualquer efeito como tendo sido por iniciativa e risco da EMPREITEIRA.

O (s) engenheiro (s) condutor (es) da obra e os encarregados, cada um no seu âmbito respectivo, deverão estar sempre em condições de atender à FISCALIZAÇÃO e prestar-lhe todos os esclarecimentos e informações técnicas sobre o andamento dos serviços, a sua programação, as peculiaridades das diversas tarefas e tudo o mais que a FISCALIZAÇÃO julgar necessário ou útil e que se refira, diretamente, à obra e suas implicações.

O quadro de pessoal da EMPREITEIRA empregado na obra deverá ser constituído de elementos competentes, hábeis e disciplinados, qualquer que seja a sua função, cargo ou atividade.

A EMPREITEIRA é obrigada a afastar imediatamente do serviço e do canteiro de trabalho todo e qualquer elemento julgado pela FISCALIZAÇÃO com conduta inconveniente e que possa prejudicar o bom andamento da obra, a perfeita execução dos serviços e a ordem do canteiro.

A FISCALIZAÇÃO terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra total ou parcialmente, sempre que o julgar conveniente por motivos técnicos, de segurança, disciplinares ou outros. Em todos os casos, os serviços só poderão ser reiniciados por outra ordem da FISCALIZAÇÃO.

A EMPREITEIRA não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado pela DESO, salvo os eventuais de emergência.

Serviços adicionais não previstos nos projetos só deverão ser iniciados após aprovação prévia do respectivo orçamento pela FISCALIZAÇÃO.

A citação específica de uma norma, especificação etc., em algum item, não elimina o cumprimento de outras aplicáveis ao caso.

A partir do recebimento da Autorização de Serviço (AS) a EMPREITEIRA deverá disponibilizar uma equipe para o início da sua execução em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

2.2. Segurança da Obra

A firma contratada obriga-se, na execução do contrato, a cumprir a legislação e as normas sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigentes, bem como os dispositivos constantes nas instruções fornecidas pela Empresa Contratante, facilitando a fiscalização sem aviso prévio por pessoas credenciadas.

O não cumprimento das normas vigentes sobre Segurança e Medicina do Trabalho, uma vez constatado, implica embargo dos serviços ou obras, para a contratada.

A divisão de Promoção Social da DESO, através do Serviço de Segurança e Medicina do Trabalho, programará inspeções periódicas nos locais de execução dos serviços e obras, visando verificar o cumprimento da legislação vigente e instruções específicas.

Os órgãos contratantes da DESO, quando da assinatura de qualquer contrato, devem informar à Divisão de Promoção Social o nome da firma contratada, tipo de atividade, endereço, telefone e data do início dos trabalhos, bem como o número médio de empregados a serem utilizados na execução dos serviços ou obras.

A firma contratada deve comunicar mensalmente à Divisão de Promoção Social os acidentes ocorridos com seus empregados a serviço da DESO, para fins exclusivos de estatísticas.

Na execução dos trabalhos, deverá haver proteção contra o risco de acidentes com o pessoal da EMPREITEIRA e com terceiros, independentemente da transferência daquele risco à Companhia ou Institutos Seguradores.

Para isto, a EMPREITEIRA deverá cumprir fielmente o estabelecido na Legislação Nacional no que concerne à segurança (nesta cláusula incluída a higiene do trabalho), bem como obedecer a todas as normas, a critério da FISCALIZAÇÃO, apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de serviços.

Em caso de acidente no canteiro de trabalho, a EMPREITEIRA deverá:

1. Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas; paralisar imediatamente a obra nas suas circunvizinhanças, a fim de evitar a possibilidade de mudanças das circunstâncias relacionadas com o acidente;
2. Solicitar imediatamente o comparecimento da FISCALIZAÇÃO no lugar da ocorrência, relatando o fato.

A EMPREITEIRA é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e ainda pela proteção destes e das instalações da obra.

Qualquer dano sofrido ou perda do material, equipamento ou instrumental, eventualmente entregue pela DESO à EMPREITEIRA, será avaliado pela FISCALIZAÇÃO.

A EMPREITEIRA deverá manter livre o acesso ao equipamento contra incêndio a fim de poder combater eficientemente o fogo numa possível eventualidade. Fica expressamente proibida a queima de qualquer espécie de madeira no local da obra.

A EMPREITEIRA será responsável integralmente por danos causados à DESO e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão.

Deverá ser proibido o acesso no local dos serviços, de pessoas estranhas ao mesmo, a menos que estejam autorizadas pela DESO ou pela EMPREITEIRA.

A EMPREITEIRA tomará todas as precauções e cuidados no sentido de garantir inteiramente a estabilidade de prédios vizinhos, canalizações e redes elétricas que possam ser atingidas, pavimentação das áreas adjacentes e outras propriedades de terceiros, e ainda a segurança de operários e transportes, durante a execução de todas as etapas da obra.

2.3. Trânsito

A execução de qualquer serviço deve procurar minimizar as interferências dos trabalhos no comércio local e no trânsito de veículos e pedestres, providenciando-se, previamente, os passadiços e desvios necessários, devidamente sinalizados e iluminados, conforme as exigências das autoridades competentes ou entidades concessionárias dos serviços de transporte, proporcionando, assim, a devida segurança para o público, obra e pessoal envolvido nos serviços.

A FISCALIZAÇÃO deve participar da análise dos problemas de trânsito e das soluções a serem adotadas, tomando as providências que lhe couberem.

A obra que implique em suspensão do trânsito ou redução da área de circulação de veículos deverá ser executada após a prévia consulta ao órgão de trânsito competente, anexando à solicitação de interdição os desenhos propondo as alterações indispensáveis, incluindo período de suspensão e projeto de sinalização.

Devem ser providenciadas faixas de segurança para o livre trânsito de pedestre, especialmente junto às escolas, hospitais e outros pólos de concentração, em perfeitas condições de segurança. Nos cruzamentos de ruas e pontes de acesso para veículos, e defronte de estacionamentos e garagens, devem ser construídas passagens temporárias.

Nas saídas e entradas de veículos em áreas de empréstimo, bota-fora ou frentes de serviços, deve ser providenciada sinalização adequada, diuturna, especialmente nos casos de eventuais inversões de tráfego.

As vias de acesso fechadas ao trânsito deve ser protegidas com barreiras e com a devida sinalização e indicação de desvio, devendo, durante a noite, ser iluminadas. Em casos especiais, devem ser postados vigias ou sinaleiros, devidamente equipados.

Nos cruzamentos ou em outros locais onde não for possível utilizar desvios, o serviço deve ser efetuado por etapas, de modo a não bloquear o trânsito.

Os serviços devem ser executados sem interrupção até a liberação da área, podendo ser programados para fins de semana ou para os horários de menor movimento.

2.4. Sinalização e Proteção

A sinalização deve obedecer integralmente as exigências do DETRAN-SE e da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – SMTT. Independentemente do que for exigido por esses órgãos, a CONTRATANTE exigirá, no mínimo, a sinalização preventiva com cavaletes, placas reflexivas, cones e barris delimitadores de borracha ou PVC, fitas de isolamento e iluminação.

Como proteção devem ser utilizadas cercas de isolamento de polietileno para delimitar o perímetro de todas as obras urbanas. Nos locais que precisem de barreira física deve ser usado o polietileno rígido co trama diagonal e, em locais que requeiram apenas uma barreira visual, pode ser utilizado o polietileno tipo tecido, flexível.

Além das cercas de isolamento, cada frente de serviço deve contar com tapumes construídos com chapa de madeirit, basicamente postados nas testadas do trecho em execução, como forma de identificação da obra. Para tanto, devem ser pintados de acordo com modelo a ser fornecido pela FISCALIZAÇÃO.

2.5. Transporte de Pessoal, Mobilização e Desmobilização

No transporte de pessoal, materiais e equipamentos, a CONTRATADA deverá utilizar veículos, com adesivos nas portas laterais e na parte traseira com as seguintes palavras: "A Serviço da DESO", respeitando os padrões adotados pela DESO. A CONTRATADA deverá adquirir rádios comunicadores compatíveis com a frequência utilizada pela DESO ou telefones celulares, e fornecer 1 (um) para cada equipe de campo. Cada encarregado das equipes de campo deverá trajar uniforme (jaleco) conforme modelo a ser fornecido pela FISCALIZAÇÃO.

3. MATERIAIS

Todos os materiais necessários a execução dos serviços objeto da presente licitação, serão fornecidos pela EMPREITEIRA, e será de sua responsabilidade a estocagem e guarda dos mesmos.

4. SERVIÇOS

A seguir, são listados todos os itens constantes do sistema de especificações técnicas do caderno de encargos do sistema ORSE, utilizados pela DESO/DEHOP (www.cehop.se.gov.br), aplicáveis aos serviços objetos da presente licitação.

Serviços de proteção e segurança – Item 2.04.03
Pavimentações externas – Item 1.13.07
Pisos cimentados e em concreto simples – Item 1.13.01
Pisos cerâmicos – Item 1.13.02
Pisos em pedras – Item 1.13.03
Meios-fios e guias – Item 2.03.19
Pavimentação em paralelepípedos – Item 2.03.16
Aterros / Reaterros / Compactação – Item 1.02.02
Carga de material – Item 2.01.07
Transportes – Item 2.01.09

Gramas – A EMPREITEIRA deverá reparar as áreas de jardins por meio do plantio de gramas em mudas. Será de sua responsabilidade o fornecimento de terra vegetal, adubo e água para efetiva execução dos serviços.

Limpeza Final: Ao final dos serviços, a EMPREITEIRA deverá remover todos os detritos, materiais e equipamentos utilizados na sua execução. Deverá ainda proceder a uma completa limpeza da área, inclusive com varrição da mesma.

ANEXO III - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Observação:

Face a natureza dos serviços desta licitação não está previsto na planilha orçamentária a mobilização/desmobilização, etc.

A seguir comentaremos somente os itens que podem necessitar de esclarecimentos adicionais.

- 1 Item 01.01.029 – Veículo novo, tipo carro leve, motor 1.0, incluindo combustível (rodagem mensal 5.000 Km), manutenção, seguro e despesas com licenciamento

- 1.1 Este carro será usado pela própria contratada durante o período de vigência do contrato. Estamos prevendo quatro equipes distintas, cada uma usando um veículo.

- 1.2 A unidade de medição é mês. Exemplo: se forem usados 3 carros durante o mês (um carro para cada equipe), o quantitativo a ser medido será 3 meses.